



PREFEITURA DE
AMARAÍ

cuidando das pessoas



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Amaraí - PE - CEP: 55515-000 - Fone: 81-3553.1170 - CNPJ: 11.294.360/0001-60
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 7c0a4484-0ba3-4b10-b930-803dd49e3124

- providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
- providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos obedecendo ao calendário fiscal;
- promover a baixa dos débitos já quitados;
- manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
- fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;
- manter controle de cobranças administrativas;
- manter controle de cobranças judiciais;
- manter controle sobre o prazo prescricional;
- manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
- manter controle das operações de crédito;
- fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de recursos da dívida;
- fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o Município;
- proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (reconhecimento, lançamento, informatização);
- permitir os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitos a tributos municipais;
- efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
- instruir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;
- promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstos em lei;





PREFEITURA DE
AMARAÍ

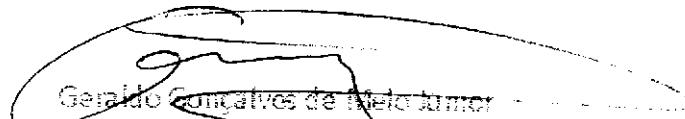
cuidando das pessoas



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Processo em: https://pcc.pca.gov.br/epm/validarDoc.seam Documento: 7c0a4484-0ba3-4bf0-b930-803dd49e3124


- elaborar, na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis, organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos à cobrança de tributos municipais;
- promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas de emphyteusos e Ascensão Jurídica para cobrança;
- informar regularmente ao Controle Interno o volume de créditos arrecadados na municipalidade.

Amaraji, 18 de agosto de 2010


Gerardo Gonçalves de Melo Junior
Controlador Geral

Atenciosamente,

Atenciosamente, para os devidos fins, que a Presente Instrução Normativa foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura em 18 de agosto de 2010.


Dulce Helena da Silva Paixoto
Secretária Responsável

Recebi em 18.08.10


Dulce Helena da Silva Paixoto
Diretora de Tributos Municipais
Prefeitura Municipal de Amaraí

